

INTERESSADO: Jörg Detlef Möller

ASSUNTO: Equivalência de estudos realizados em país estrangeiro

RELATOR: Cons°. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE N° 2810/75, CPG, Aprovado em 17/09/75

Com. ao Pleno em 15 de Outubro de 75

HISTÓRICO:

Jörg Detlef Möller, filho de August Möller e de dona Ursula Möller, nascido em Hannover, Alemanha, a 22 de agosto de 1957, domiciliado e residente, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Curso Primário, três séries e mais 1 semestre, na Escola Popular "Fridtjof Nensen Schule" , onde estudou: Religião, Idioma, Aritmética, Ortografia, Caligrafia, Esportes, Geografia, Música, Educação Artística;

2- fez, em continuação, o 2º semestre da 3ª série, a 4ª e a 5ª, na Escola Popular XV, de Wolfsburg, Alemanha, onde estudou, além das disciplinas citadas, Trabalhos Manuais, Natação, História Natural, Ciências Físicas, Inglês;

3- cursou, finalmente, as 5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries na escola de Ciências Reais "Heinrich-Nordhoff" em Wolfsburg, Alemanha, onde estudou: Geografia, Inglês, Matemática, Biologia.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Jörg Detlef Möller, na Alemanha, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série do ensino do 1º grau como requer.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: João Baptista Salles da Silva, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Luiz Contier, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 17 de setembro de 1975.

a) Consª Therezinha Fram -

Vice Presidente no exercício da Presidência.